

**PORTARIA N. 90/2020** 

A Dra. Mariana Helena Cassol, Juíza Diretora do Foro na Comarca de Palmitos, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei:

**CONSIDERANDO** a incumbência constitucional e legal do Poder Judiciário para exercer função regulatória das atividades notariais e de registro, nos termos do art. 236, § 1º, da Constituição Federal e artigo 38 da Lei nº 8.935/1994;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 91/2020 e 95/2020 do Conselho Nacional de Justiça, prorrogados pelo Provimento n. 105/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Provimentos n. 22/2020, 24/2020 e 26/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina, prorrogados pelos Provimentos n. 32/2020 e 37/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços extrajudiciais e a necessidade de zelar pela saúde do delegatário, prepostos e população em geral e para evitar ou reduzir ao máximo o risco de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 64/2020, datado de 30 de novembro de 2020, do Tabelionato de Notas e Protestos de Palmitos-SC, comunicando o contágio e afastamento por COVID-19 da maioria dos funcionários daquela serventia, bem como solicitando suspensão do expediente e dos prazos de protocolo de notas e protestos pelo período de 11 (onze) dias, diante da necessidade de adoção de medidas de isolamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 94-A *caput* e § único do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina.



**RESOLVE:** 

Art. 1º. Suspender os prazos do protocolo de notas e

protestos, bem como o expediente interno e externo do Tabelionato de Notas e Protestos do

município de Palmitos, no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Determinar a retomada gradual do atendimento ao

público externo, assim que possível, devendo este ser realizado exclusivamente à distância

neste período de suspensão, observados, no que couber, os regramentos aplicáveis

contidos no Provimento n. 22/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Santa Catarina.

**Art. 3º.** Determinar que os casos urgentes e os atendimentos

anteriormente agendados sejam realizados em regime de plantão.

Art. 4º. Dar ampla divulgação da presente portaria, conforme

a seguir:

I – afixar no local de costume, nas dependências deste fórum,

e em local de fácil acesso ao público, na sede da referida serventia;

II – inserir no Sistema de Cadastro do Extrajudicial, conforme

determina o art. 2º do Provimento n. 18/2018, da CGJ/SC;

III - divulgar junto a imprensa local, falada e escrita (rádio e

jornal).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se a

serventia.

Palmitos – SC, 30 de novembro de 2020.

Mariana Helena Cassol Juíza Diretora do Foro